

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Celebrado entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, EPERAM)**, com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR 234.300.000,00, neste ato devidamente representado pela Presidente do Conselho de Administração, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes, pelo Vogal Luís Miguel Pinto Correia Velosa Freitas e pela Vogal Filipa Micaela Pina de Jesus Catanho Fernandes Rodrigues, nomeados pela Resolução do Conselho de Governo n.º 1073/2022, de 14 de novembro, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho,

**E**

**SEGUNDO OUTORGANTE: CALTECNICA INGENIEROS, SL**, pessoa coletiva e número único de matrícula B82228925, da Conservatória do Registo Comercial de Madrid, com sede na Calle Forjadores, n.º 16, Boadilla Del Monte, 28 Madrid - Espanha, com o capital social no montante de 3.005,06 euros, neste ato devidamente representado por Andres Fernando Lucero Bermejo, titular do DNI número \_\_\_\_\_, emitido em Espanha, válido até \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, que outorga na qualidade de representante legal, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face de Certidão que exhibe e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente **contrato de aquisição de bens** que se rege pelas cláusulas seguintes:

### PRIMEIRA

Na sequência da Consulta Prévia n.º 1ECP20230025, fundamentada na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código do Contratos Públicos, aberta por deliberação do Conselho de Administração de 27 de junho de 2023, foi adjudicado ao segundo outorgante, em 14 de julho de 2023, também por deliberação daquele órgão, o **fornecimento de misturador tri-gás**, melhor identificadas no mapa de adjudicação em anexo ao presente contrato, nos

termos e condições estipulados na memória descritiva, e nas condições e especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante, que aqui se dá por reproduzida.

## SEGUNDA

Ao abrigo do presente contrato o segundo outorgante fornecerá ao primeiro outorgante os seguintes equipamentos:

- 1 (um) misturador Tri-Gas-Mixer-15L, modelo Tri Gas Mixer 15LPM, da marca OKOLAB, que inclui:
  - 1 (um) Compressor de ar para Tri-Gas-Mixer-15 L, para modelo CO2-O2-UNIT-CP3-15L;
  - 1 (um) Filtro COV;
  - 1 (um) Suporte Magnético para filtro COV.

## TERCEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e publicitação no portal BASEGOV, e mantém-se válido até cessação de todas as obrigações decorrentes da sua celebração.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, conta a data da última assinatura quando esta ocorra em datas diferentes.

## QUARTA

1. Os equipamentos objeto do presente contrato serão entregues nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Hospital Dr. Nélio Mendonça, cuja morada será melhor indicada na nota de encomenda.
2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após a receção da nota de encomenda.

## QUINTA

1. O preço contratual é de **EUR 18.800,00 (dezoito mil, e oitocentos euros)**, ao qual será acrescido o montante devido a título de Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.
2. Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços, salvo se tal for determinado por ato legislativo ou administrativo.
3. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB23.03168**, o compromisso n.º **COM23.07794** e a classificação orçamental da dotação n.º **D.392.070110.BN.00.8**.

## SEXTA

- 1. A fatura deverá ser emitida em nome do primeiro outorgante com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (bem) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.**
2. A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º-B do Código dos Contratos Públicos, exceto nos casos em que ainda não é legalmente obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo SESARAM, EPERAM é a Ilink (disponível em [www.ilink.pt](http://www.ilink.pt)).
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fatura também deverá ser enviada em PDF para o correio eletrónico [faturacao@sesaram.pt](mailto:faturacao@sesaram.pt).
- 4. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número 1.**
5. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.
6. Havendo discordância por parte do primeiro outorgante quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

## SÉTIMA

Foi dispensada a caução para garantia de cumprimento integral e pontual do presente contrato.

## OITAVA

O primeiro outorgante designa como gestor do presente contrato o Eng. Eduardo Freitas, com o endereço de correio electrónico [eduardo.freitas@sesaram.pt](mailto:eduardo.freitas@sesaram.pt), o qual tem como função acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

## NONA

Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução

do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso no fornecimento, o primeiro outorgante notificará o segundo outorgante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento em falta;
- b) O primeiro outorgante aplicará ao segundo outorgante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual;
- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao segundo outorgante ser-lhe-ão debitados pelo primeiro outorgante até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos.

### DÉCIMA

Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 14 de julho de 2023.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições à segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

### O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital Qualificada  
por:  
FILIPA MICAELA PINA DE JESUS CATANHO  
FERNANDES RODRIGUES  
Vogal do Conselho de Administração  
Serviço de Saúde da Região Autónoma da  
Madeira, EPERAM  
Data: 26-07-2023 15:56:03

Assinado com Assinatura Digital Qualificada  
por:  
MARIA RAFAELA RODRIGUES  
FERNANDES  
Presidente do Conselho de Administração  
Serviço de Saúde da Região Autónoma da  
Madeira, EPERAM  
Data: 26-07-2023 20:44:40

Assinado com Assinatura Digital Qualificada  
por:  
LUÍS MIGUEL PINTO CORREIA VELOSA  
DE FREITAS  
Vogal do Conselho de Administração  
Serviço de Saúde da Região Autónoma da  
Madeira, EPERAM  
Data: 25-07-2023 15:12:02

### O SEGUNDO OUTORGANTE,

**MAPA DE ADJUDICAÇÃO (Para um dado Fornecedor)**

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1ECP20230025**

Fornecimento de CPMA - MISTURADOR TRI-GÁS

<<< **Fornecedor: 9810131** >>> CALTECNICA INGENIEROS , S.L

Lote 1 MISTURADOR TRI-GÁS					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0001	AFT - Eq. serv. saúde - Outro MISTURADOR TRI-GAS-MIXER 15L - MARCA OKOLAB - MODELO: TRI GAS MIXER 15LPM	18 800,000000 €	22	1,000	18 800,00 €
[ Obs.Pedido ] MISTURADOR TRI-GAS-MIXER 15L - MARCA OKOLAB - MODELO: TRI GAS MIXER 15LPM					
<b>Total do Lote 1</b> (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					<b>18 800,00 €</b>
Soma					18 800,00 €
Iva					4 136,00 €
<b>Valor Adjudicado</b> (Valor total C/IVA correspondente às posições adjudicadas a este Fornecedor)					<b>22 936,00 €</b>

Assinada digitalmente por ANDRES FERNANDO LUCERO  
 BERMEJO  
 Data: 2023.07.26 10:20:20 BST